

- Carga Horária: 30 horas de voo.
- Objetivo: Proporcionar experiência prática em missões administrativas reais.

- Atividades:
 1. Transporte de autoridades, equipes e materiais.
 2. Planejamento e execução de rotas administrativas em diferentes condições meteorológicas.
 3. Operações em aeroportos controlados e não controlados, incluindo voos em ambientes com tráfego aéreo denso.
 4. Operações de pouso em áreas restritas.
- 3.3. Fase Prática: Missões de Resgate e Policiamento no H135

- Carga Horária: 15 horas de voo.
- Objetivo: Proporcionar treinamento realista e experiência prática em missões simuladas e reais de resgate aeromédico e policiamento.
- Atividades:
 1. Resgate Aeromédico
- Aproximações e pousos em áreas de difícil acesso.
- Gerenciamento de missões com interação entre a tripulação e equipes médicas.
 2. Procedimentos para transporte seguro de pacientes.
 2. Policiamento Aéreo
- Operações de patrulhamento e reconhecimento de áreas.
- Apoio aéreo a operações táticas e integração com equipes terrestres.
 - Planejamento e execução de voos em cenários de alta complexidade operacional.
 - 3. Emergências em Missões Operacionais
 - Simulação de falhas durante missões, com foco em tomada de decisão rápida.
 - Gerenciamento de risco e segurança operacional.

4. Avaliação e Monitoramento

4.1. Avaliação Contínua

- Monitoramento de desempenho durante os voos de instrução e operacionais.
- Feedback em tempo real pelos pilotos envolvidos para ajustes e correções.

4.2. Check Final

- Realização de check final após a conclusão do plano, cobrindo procedimentos IFR, emergências e missões simuladas de resgate e policiamento.

5. Recursos Necessários

1. Aeronave:
 - Helicóptero H135 em condições operacionais para instrução e voos administrativos.
2. Pilotos Qualificados:
 - Pilotos qualificados no H135 habilitados em IFR.
3. Equipamentos:
 - Materiais de planejamento de voo e equipamentos de navegação aérea.

6. Cronograma Proposto

- Fase de Instrução no H135: 10 horas.
- Fase de Voos Administrativos: 15 horas.
- Fase de Missões de Resgate e Policiamento: 15 horas.
- Duração Total: 40 horas.

7. Considerações Finais

Este plano foi estruturado para proporcionar ganho de experiência progressivo aos pilotos já habilitados no H135. O treinamento será realizado na aeronave, com foco na segurança operacional e na execução precisa de missões reais.

O cronograma pode ser ajustado de acordo com a disponibilidade do H135 e as demandas operacionais do DEA.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/DETRAN Nº 2738/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Lei 6.300 de 4 de abril de 2002, c/c Decreto 60.041, de 60.041, de 31 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Art. 22, incisos I e III, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); CONSIDERANDO o teor dos artigos 1.361, §1º e 1.362 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil e do Art. 6º e §§ da Lei Federal nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Art. 129-B do CTB, que estabelece que o registro de contratos de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizado pela repartição de trânsito deve observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluído pela Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 807/2020 que trata sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para a anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN Nº 315/2024, publicada no Diário Oficial Estado de Alagoas, de 20 de fevereiro de 2024, que instituiu o início das operações para o registro eletrônico de financiamento que envolvam garantia real de veículos, realizados diretamente pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL, em sua plataforma de registro;

CONSIDERANDO a necessidade de REGULARIZAR a intenção de gravame, apontamento prévio e provisório de possíveis contratos de financiamento com garantia real de veículo, feita por instituição credora e constantes na base de dados do DETRAN/AL;

CONSIDERANDO ainda que o Gravame, anotação efetuada pelo DETRAN/AL no campo de observações do CRV e do CLA dos veículos registrados e licenciados na sua base estadual decorrem do registro do contrato de garantia, conforme previsto no art. 13, §1º da PORTARIA DETRAN Nº 315/2024 e art. 16 e seguintes da Resolução CONTRAN nº 807/2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização da Intenção de Gravame denominado REGULARIZE/GRAVAME, o qual será regido por essa Portaria.

Art. 2º. O REGULARIZE/GRAVAME destina-se a regularizar a intenção de gravame (apontamento) lançado e ativo pela instituição credora na base de dados do DETRAN/AL que encontram-se irregulares, sem o devido registro do contrato de financiamento com garantia real de veículo, na forma e condições estabelecidas pela PORTARIA DETRAN Nº 315/2024 e Resolução CONTRAN nº 807/2020.

§1º. A adesão ao REGULARIZE/GRAVAME é exclusiva da instituição credora que detenha contrato vigente e regular de garantia de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor de veículo, para fins de anotação do gravame no campo de observações do CRV e do CLA pelo DETRAN/AL.

Art. 3º. O REGULARIZE/GRAVAME será operacionalizado, exclusivamente, através do sistema próprio desta Autarquia, denominado Sistema Eletrônico de Registro de Contrato (e-RDC), por meio da Superintendência de Credenciamento, responsável pela gestão do serviço. §1º. O acesso da instituição credora ao sistema e-RDC deverá ser realizado na forma prevista no art. 15 e seguintes, da PORTARIA DETRAN Nº 315/2024.

§2º. O prazo da instituição para aderir ao REGULARIZE/GRAVAME será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º. A não regularização da intenção de gravame, dos Apontamentos ativos e lançados pela instituição credora, na forma prevista nesta Portaria, ensejará na baixa automática do Apontamento e gravame pelo DETRAN/AL, consoante previsto no art. 7º da PORTARIA DETRAN Nº 315/2024 e art. 6º, da Resolução CONTRAN nº 807/2020, não sendo possível a anotação do gravame no CRV e no CLA.

Art. 5º. O REGULARIZE/GRAVAME abrangerá todas as intenções (Apontamentos) de gravame lançados pela instituição credora na base de dados do DETRAN/AL que estiverem com os respectivos contratos de financiamento com veículo em garantia ATIVOS (vigentes), formalizados legalmente, no período de 1/1/2019 até 5/3/2024.

§1º. Caso haja intenção de gravame lançada na base de dados do DETRAN/AL sem correspondência respectiva de contrato de financiamento com veículo em garantia, válido e vigente, o Apontamento deverá ser cancelado pela instituição credora, no prazo de até 10 (dez) dias, comprovando o término da garantia vinculada ao veículo.

§2º. Em caso de divergências entre as informações fornecidas pela instituição credora e as constantes da base de dados do DETRAN/AL será instaurado

procedimento administrativo para cancelamento da anotação da garantia constituída no CRV, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º. A responsabilidade pela veracidade das informações enviadas DETRAN/AL diretamente ou por meio de pessoa jurídica expressamente indicada para esta finalidade, na forma prevista na Resolução CONTRAN nº 807/2020, é exclusiva da instituição credora.

Art. 6º. A instituição credora aderente será excluída do REGULARIZE/GRAVAME caso haja descumprimento de quaisquer exigências previstas nesta Portaria.

Art. 7º. A adesão ao presente programa enseja a suspensão de processos administrativos a que o aderente responda em decorrência de anotações, baixa ou alterações de gravames sob veículos de seu interesse legal.

Art. 8º. Os procedimentos operacionais a serem adotados no REGULARIZE/GRAVAME serão àqueles implementados pela PORTARIA DETRAN Nº 315/2024 do DETRAN/AL que automaticamente ficam ratificados por esta Portaria.

Parágrafo único. A Superintendência de Credenciamento poderá expedir instruções complementares no sistema e-RDC para facilitar a operabilidade do REGULARIZE/GRAVAME, bem como atender aos casos omissos.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor em 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 19 de novembro 2024.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor- Presidente

Protocolo 913954

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSÃO NÃO ONEROSO.

PROCESSO: E:05101.0000007467/2024; CREDENCIADA: E.A. SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 3500, sala 1104, bairro Boa Vista, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.572-015, inscrita no CNPJ nº 25.992.226/0001-47, neste ato representada por seu procurador, Sr. Henrique Bondi Pires, portador da cédula de identidade RG nº 37.239.210-06, inscrito no CPF nº 415.647.978-13; GESTOR DO CONTRATO: Ana Sara de Pádua, matrícula nº 291-7, ou qualquer servidor do Setor de Credenciamentos nas ausências e impedimentos legais; OBJETO: O presente tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA, em caráter precário e gratuito para a realização de pagamentos parcelados de débitos relacionados a veículos por meio de cartão de crédito.; VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: terá a mesma vigência do credenciamento da CREDENCIADA junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), na forma do artigo 23 da Portaria nº 149/2018 - DENATRAN (atual SENATRAN).; SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente do DETRAN/AL e o representante credenciado.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 913976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSÃO NÃO ONEROSO.

Credenciamento da E.A. SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.;

Processo SEI E:05101.0000007467/2024;

Base legal: Credenciamento através da Portaria nº 2536/2024-DETRAN/AL, Resolução CONTRAN nº 918/2022, bem como a Portaria DENATRAN nº 149/2018 (atual SENATRAN);

Objeto: Credenciamento de empresas financeiras para fins da oferta de serviço de parcelamento de débitos de usuários com o DETRAN/AL;

Credenciada: E.A. SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, CNPJ: 25.992.226/0001-47; ACEITABILIDADE: Considerando o Parecer conclusivo da Procuradoria Autárquica deste DETRAN/AL ([28564170](#)), a qual analisou a minuta de Portaria ([28602602](#)) - DETRAN/AL e toda a instrução processual; considerando ainda o cumprimento das exigências por parte da credenciada, a Gerência de Credenciamentos propõe a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos da portaria supramencionada. HOMOLOGO o Credenciamento, nos termos propostos acima.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor Presidente

Protocolo 913978

Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 191/2024.

Processo administrativo 56020.0000000516/2024. Permitente: DITEAL. Permissionário: Lucas Luigi Santos Cardoso. Objeto: Permissão de uso da Sala de Música do Complexo Cultural será no dia 29 de novembro de 2024, das 18h às 22h, para realização do espetáculo "Cerimônia da Constituição Federal". Valor: R\$ 1.300,00

Maceió, 19 de novembro de 2024.

Sandra do Carmo Menezes
Diretora Presidente/Diteal

Responsável pela Resenha- Vanusa Albuquerque dos Santos

Protocolo 913742

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 168/2024.

Processo administrativo 56020.0000000416/2024. Permitente: DITEAL. Permissionário: Roberto Montenegro Silva Junior. Objeto: Permissão de uso do Teatro de Arena Sérgio Cardoso será nos dias 30 de novembro e 05 de dezembro de 2024, no dia 30 de novembro haverá duas sessões, uma às 15:30 e outra às 19:30 com montagem de palco às 08h, no dia 05 de dezembro, será uma única sessão às 19:30, com montagem de palco às 08h, para realização do espetáculo "Divertida Mente Turma Teen". Valor: R\$ 4.000,00

Maceió, 19 de novembro de 2024.

Sandra do Carmo Menezes
Diretora Presidente/Diteal

Responsável pela Resenha- Vanusa Albuquerque dos Santos

Protocolo 913750

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito de Isenção de Imposto de Renda, em data 19 de novembro de 2024, no(s) seguinte(s) processo(s):

Nº PROCESSO	INTERESSADOS
E:04799.0000006520/2024	Airton Rocha Omena
E:04799.0000006436/2024	Maria Gorete Cavalcante Lima
E:04799.0000006504/2024	Aniete Maria de Souza Guerreiro

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 913667

Processo nº E:04799.0000004217/2024

Interessado(a): MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO TENORIO

Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais Lei Estadual nº 7.751/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000004217/2024

RESOLVE:

Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO TENORIO, inscrita no CPF nº XXX.229.424-XX, na qualidade de cônjuge do ex-segurado LOEFGREN HERMOGENES TENORIO DA SILVA, portador do CPF nº 208.360.154-87, Matrícula nº 55870-2 e nº de Ordem 37423 da Polícia Civil do Estado de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV - 28733760/2024, conhecido e aprovado pelo Despacho Jurídico PGE COOPA 28796953/2024, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE/GAB Nº 28849715, da Procuradoria Geral do Estado, fundamentando-se na Lei de regência nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 19 de novembro de 2024.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 913741